



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 2.616, de 27 de junho de 2017

“Altera a Lei Municipal nº 2.603/2017, que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Portão.”

O Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2.603/2017, em seu artigo 1º, inciso V e artigo 6º e § único, passando os mesmos a terem a seguinte redação:

“Art. 1º.

(...)

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SEMECDT;

(...)

*Art. 6º. Compete à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo** executar a política educacional no Município, as atividades educacionais, especialmente as relacionadas com o desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; manter de bibliotecas e medidas relacionadas com o desenvolvimento e aperfeiçoamento das mesmas, inclusive oferecendo sistemas eletrônicos e via internet para pesquisas; promover o desenvolvimento social do Município, em seus aspectos educacionais; planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades relativas ao Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município; executar programas e projetos especiais de assistência ao educando e de pré-escolarização; coordenar e manter os serviços de merenda escolar; promover a alfabetização de alunos; programar e desenvolver as diferentes modalidades de promoções educacionais, visando melhorar o desempenho de suas atribuições; exercer a administração dos prédios escolares da rede municipal; coordenar o programa de transporte escolar que atenda aos alunos; coordenar as ações da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Especial; executar programas e projetos diversos voltados à educação no Município; executar projetos que visem o aperfeiçoamento dos membros do Magistério, oferecendo-lhes oportunidades de estudos e aprendizado para melhora na qualidade do ensino; coordenar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e executar outras tarefas de interesse do órgão. Compete também a promoção dos bens culturais, das tradições históricas; do cultivo das ciências, das letras, das artes cênicas, plásticas e musicais; velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural; estimular o intercâmbio cultural; promover eventos esportivos recreativos; fomentar e desenvolver o desporto e administrar as unidades esportivas do*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Município a seu encargo, desenvolver planos de turismo adaptado às características do Município, criar meios de implementar a exposição de pontos pitorescos e típicos do Município, incrementando o número de visitantes e, dessa forma, incrementando o comércio local; Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda; Promover e incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos de Portão na promoção do turismo; Desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área; Propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município; Elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município; Criar e manter atualizado sistema de informação turística do município; Assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município; bem como outras atribuições próprias de sua área de atuação; demais atividades correlatas.

Parágrafo único – Ficam alterados os cargos de Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, passando os mesmos a se integrarem e denominar-se como Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

(...)"

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de Junho de 2017.

PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER
Secretária Municipal de Administração e Governo

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 35 e Publicada
no dia 27/06/2017 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.